

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.282.945/0001-05, com sede na Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.766/0001-97, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ EDMAR BEZERRA JÚNIOR**, Gestor do Fundo de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Portaria Municipal SGAF nº 023/2019, e demais legislação aplicável.

Este Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com as normas e princípios da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com as alterações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Talhada-PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

A contratação é exclusiva para as pessoas jurídicas beneficiadas, conforme os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que são aquelas enquadradas como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia **08 de maio de 2026, às 13:00h (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico **BR CONECTADO**, disponível no endereço eletrônico: **www.portalserratalhada.com.br**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Requisitos para Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que se enquadrem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Vedação à Participação

É vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam às condições de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

5. CADASTRAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

Os interessados em participar deverão realizar seu cadastramento prévio no sistema eletrônico **BR CONECTADO**, disponível em www.portalserratalhada.com.br. Para maiores informações sobre a utilização do sistema, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico através do telefone: **(81) 3877-1397**.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Impugnação

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser enviada através da plataforma www.portalserratalhada.com.br ou dos e-mails cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br, ou protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE/Secretaria de Educação, situado à Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

6.2. Pedidos de Esclarecimento

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através da plataforma www.portalserratalhada.com.br ou dos e-mails cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. O Setor de Licitações de Serra Talhada - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

6.3. Vista dos Autos

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE/Secretaria de Educação, situado à Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas eletronicamente, contendo o preço e as condições de execução do objeto, conforme o Termo de Referência (Anexo I). O envio das propostas deverá ocorrer até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão pública.

7.2. Modo de Disputa e Lances

Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Portaria Municipal SGAF nº 023/2019. A participação na sessão pública se dará por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para cada lote, desde que atenda a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Documentação de Habilitação

A habilitação dos licitantes será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Declaração de que possui os veículos e condutores em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).
- Declaração de que cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em especial a Resolução nº 156/2021, referente ao georreferenciamento das rotas, fiscalização diária e relatórios mensais.

9.2. Tratamento Diferenciado para MEI, ME e EPP

Conforme os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como para os Microempreendedores Individuais. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas para fins de assinatura do contrato, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, caso haja alguma pendência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, terá as seguintes obrigações, conforme os arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscalizar** a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando e atestando a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e as normas do CTB/CONTRAN e TCE-PE (Res. 156/2021), incluindo o georreferenciamento das rotas e a fiscalização diária.
- **Efetuar o pagamento** à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste da nota fiscal/fatura, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- **Fornecer as condições** necessárias para a execução dos serviços, incluindo informações sobre as rotas, alunos e horários.
- **Aplicar as sanções** cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto neste Edital e na Minuta de Contrato.

- **Promover a transparência** dos dados da contratação, incluindo os relatórios mensais de fiscalização, no portal de transparência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado terá as seguintes obrigações, conforme os arts. 91 e 92 da Lei nº 14.133/2021:

- **Executar os serviços** de transporte escolar com a máxima diligência, qualidade e segurança, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), as normas do CTB/CONTRAN e as exigências do TCE-PE (Res. 156/2021).
- **Disponibilizar condutores** que atendam aos seguintes requisitos: Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Habilitação na categoria D ou E, válida e sem impedimentos.
- Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas alterações.
- **Manter a regularidade** fiscal, social e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- **Apresentar relatórios mensais** de execução dos serviços, incluindo dados de georreferenciamento das rotas e ocorrências, para fins de fiscalização e transparência, conforme exigências do TCE-PE.
- **Comunicar** imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- **Executar conforme todas as cláusulas do Termo de Referência (em anexo)**

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades detalhadas na Minuta de Contrato (Anexo III), que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão processados e julgados conforme os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas através da plataforma www.portalserratalhada.com.br e dos e-mails cplserratalhada2025@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE/Secretaria de Educação, situado à Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.portalserratalhada.com.br (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital e do contrato dele advindo.

Serra Talhada - PE, abril de 2026.

JOSÉ EDMAR BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Educação e Gestor do Fundo de Educação
Município de Serra Talhada - PE



REDITRACKER
E EMPREENDIMENTOS LTDA



PROJETO

TRANSPORTE

—E S C O L A R—

2026

SERRA TALHADA - PE

SUMÁRIO

1 . DO OBJETO	04
2 . DA JUSTIFICATIVA	04
3 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	06
4 . DA FORMA DE PAGAMENTO	06
5 . DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	10
6 . DO PRAZO CONTRATUAL	11
7 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
8 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	11
9 . DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS	12
10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
11 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	16
12 . DOS CONDUTORES	17
13 . DOS VEÍCULOS	19
14 . DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	21
16. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS	23
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS	
ANEXO B – MAPAS DAS ROTAS GEORREFERENCIADAS	
ANEXO C – RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	

ANEXO E – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

REFERÊNCIA DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Resolução nº 156 TCE-PE e Manual do Transporte Escolar)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão, a Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a Prestação do Serviço de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Talhada-PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da Zona Rural do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Nesse sentido, foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei no 10.880/2004, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação atende, para o serviço de transporte escolar alunos da rede municipal. Ao todo foram geolocalizadas 33 Escolas e conforme informações coletadas em campo, em 2025 cerca de 1.685 alunos são atendidos pelo serviço de Transporte Escolar da Prefeitura.

Como garantia da frequência dos alunos nas escolas das redes Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades da área rural, boa parte com difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento às demandas novas e existentes na Rede Municipal de Ensino de Serra Talhada-PE.

O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas do transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação. O levantamento técnico irá subsidiar a contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, objeto deste processo licitatório.

O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma empresa contratada. Os mapas referentes às rotas

levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues às empresas interessadas. A imagem a seguir é um exemplo de rota georreferenciada do projeto:

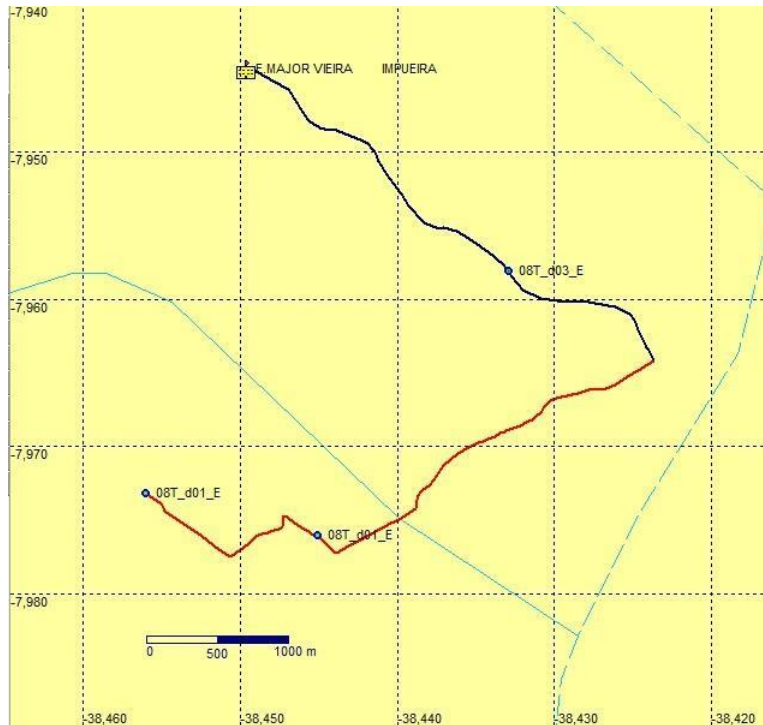


Figura 1: exemplo de rota georreferenciada

O projeto de execução do objeto licitado é composto por 52 rotas e seus respectivos itinerários, para os quais dimensionou-se 04 veículos do tipo ônibus, 18 veículos do tipo micro-ônibus e 30 veículos do tipo van.

O Processo será realizado através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço/valor por item, respeitando os valores máximos unitários, os Princípios da Constituição Federal e os ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520/2002, bem como alterações posteriores.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:
 - 3.1.1. Custo Fixo;
 - 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
 - 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.
- 3.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
 - 3.2.1. **Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual** (conforme item 6);
 - 3.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via (de acordo com o projeto constante no **Anexo A deste Termo de Referência**).

3.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultadas no item 4 deste TR.

3.3. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no **Anexo A deste Termo de Referência**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada nos 24 meses de prestação do serviço, conforme pugnou a administração, sendo subdividido nos seguintes itens:

Onde:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \frac{\text{Custo do km (via pavimentada)}}{\text{Distância percorrida (via pavimentada)}} \times$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \frac{\text{Custo do km (via não pavimentada)}}{\text{Distância percorrida (via não pavimentada)}} \times$$

Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**

4.1.1. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

4.1.2. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

4.1.2.1. Mês com 20 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
Mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus – Propriedade: Terceirizado – Rota que Executa: 23 – Código do Veículo: ONI – 01		
Quantidade de Rotas que o veículo executa	(Qrotas)	01
Quilômetros rodados ao mês em vias pavimentadas	(Qpav)	747,78
Quilômetros rodados ao mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	220,98
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 3.441,54
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/mês)		R\$ 4,96
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/mês)		R\$ 3,90
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado * Qnpva + Custo Quilométrico pavimentado * Qpva		

$\text{Valor a ser pago} = 3.441,54 + 4,96 * 220,98 + 3,90 * 747,78$
Valor a ser pago no mês = R\$ 7.453,94

Tabela 1: Exemplo de pagamento em mês com aula

4.1.2.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO		
Mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus – Propriedade: Terceirizado – Rota que Executa: 23 – Código do Veículo: ONI – 01		
Quantidade de Rotas que o veículo executa	(Qrotas)	01
Quilômetros rodados ao mês em vias pavimentadas	(Qpav)	747,78
Quilômetros rodados ao mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	220,98
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 3.441,54
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/mês)		R\$ 4,96
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/mês)		R\$ 3,90
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado * Qnpva + Custo Quilométrico pavimentado * Qpva		
$\text{Valor a ser pago} = 3.441,54 + 4,96 * 0 + 3,90 * 0$		
Valor a ser pago no mês = R\$ 3.441,54		

Tabela 2: Exemplo de pagamento em mês sem aula

- 4.2. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus e micro-ônibus) e proposto conforme disposto no **Anexo II do Edital**;
- 4.3. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora, **de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência**, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.4. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo A** deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.5. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no item 13.4 deste Termo de Referência servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 4.6. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
- 4.6.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

- 4.6.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 4.7. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 4.8. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
 - 4.8.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
 - 4.8.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
 - 4.8.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
 - 4.8.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.
- 4.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
 - 4.9.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
 - 4.9.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.10. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 4.10.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
 - 4.10.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - 4.10.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;
 - 4.10.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, se aplicável;
 - 4.10.5. Boleto de medição do serviço de transporte escolar contendo no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 5.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo (C.Fixo) = i_1 ;

Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) = $(0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

- 5.3. Os reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;
- 5.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.5. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze meses)**, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e Alterações Posteriores;

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

7.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;

7.1.2. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada no Anexo D deste Termo de Referência e compõe-se de:

- 7.1.2.1. **Custos fixos:** mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros,

componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

7.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

7.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.1.3. A composição de custos do licitante arrematante **de cada item** deste pregão será obtida com base no percentual de desconto calculado pelo valor global ofertado pelo vencedor sobre o valor estimado pela prefeitura **para cada um dos itens constantes no anexo de que trata o item anterior (Anexo D deste Termo de Referência).**

8 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

8.1.1. A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

8.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

8.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

8.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

8.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

8.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações.

9 . DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

9.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Serra Talhada - PE e será distribuída em rotas, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

9.1.2. As informações de cada rota podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (**Anexo B**), podendo ser solicitada versão impressa da(s) rota(s) de interesse, a critério da Administração Municipal;

9.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

9.1.4. Os valores de custo fixo e variável (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

9.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá possuir veículo próprio;

9.2.1. **O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.**

9.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- 9.4. O quantitativo e porte dos veículos projetados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 9.5. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**
 - 9.5.1. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.
- 9.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 10.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 10.6. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 10.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 10.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
 - 10.11.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada

providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

- 10.12. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.13. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 10.14. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.19. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - 10.19.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 10.20. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Serra Talhada-PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;
- 10.21. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.22. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.23. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 10.24. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.25. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutore(s), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**
- 10.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
 - 10.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão

Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.27. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

10.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

11. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

12.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

12.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

12.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

12.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, no termos do item 15 deste TR;

12.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

12.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;

12.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

12.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

12.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência**;

12.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

12.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

12.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

12.14.1. Realização de visitas in loco;

12.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

12.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

12.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

12.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;

12.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

- 12.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 12.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
 - 12.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 12.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 12.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 12.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

13. DOS CONDUTORES

13.1. Das obrigações

- 13.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 13.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 13.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 13.1.4. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 13.1.5. Portar crachá que lhe identifique;
- 13.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 13.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 13.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 13.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 13.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 13.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

13.2. Da vedações

- 13.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 13.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 13.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

- 13.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 13.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 13.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 13.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 13.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 13.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 13.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 13.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 13.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 13.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 13.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 13.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

14. DOS VEÍCULOS

- 14.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 14.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

Veículos (Idades e Capacidades)		
Tipo de Veículo	Idade Máxima (Conforme data de fabricação)	Capacidade Mínima
Ônibus	20 anos	31 estudantes
Micro	20 anos	17 estudantes
Van	20 anos	15 estudantes
Ônibus (veículo cedido pela prefeitura)	Conforme disponibilizado pela prefeitura	
Micro (veículo cedido pela prefeitura)	Conforme disponibilizado pela prefeitura	

Tabela 3: Especificações de idade e capacidade dos veículos

- 14.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

- 14.4. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **a ser instalado pela Prefeitura**, em conformidade com as especificações definidas por esta;
- 14.5. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;
 - 14.5.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 14.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;
 - 14.6.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 14.7. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 14.8. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
 - 14.8.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
 - 14.8.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
 - 15.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - 15.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
 - 15.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

15.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência**.

15.3. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Serra Talhada

- PE a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

16.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

	segurança dos escolares e/ou terceiros	
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

Tabela 4: Condutas e penalidades

- 16.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 4 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 16.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais alterações;
- 16.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 16.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Serra Talhada ou a terceiros;
- 16.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 16.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, e em consequência isenta o Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;
- 16.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 16.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 17.1. **Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.**
- 17.2. Os veículos que compõem poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início

dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

17.2.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.1.

17.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12 361 1223 6017 0000 3.3.90.39.00

Órgão:	XX - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	XX.XX - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	XXXXXXX – Transporte Escolar
Elemento de Despesa:	XXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	01- Tesouro Municipal, 07 - PETE e 08 - FNDE/PNATE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

18.2.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

18.3. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

18.7. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Relação de Escolas do Município

Anexo D – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo E – Formulário de Verificação dos Veículos

REDITRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Serra Talhada – PE, 15/04/2026

JOSÉ EDMAR BEZERRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Port. PMST/GP Nº 004/2025

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Detalhamento da rotas

Rota	Veículo (Projeto)	Localidades atendidas	Turno	Quilometragem diária por tipo de via		Valores Referenciais					Tempo de Estimado por dia de Operação (hh:mm:ss)
				Não pavimentada (trecho-dia)	Pavimentada (trecho-dia)	Custo Fixo (mensal)	Custo Quilométrico (vias não pavimentadas)	Custo Quilométrico (vias pavimentadas)	Total Estimado por ano (200 dias letivos)	Total Estimado para o Contrato (12 meses)	
Rota 01	Micro-ônibus 1	ASSENTAMENTO JOÃO TEIXEIRA / TRAVESSA/ AEROPORTO / SEDE	Manhã	0	39,514	R\$ 4.525,66	R\$ 0,00	R\$ 3.287,58	R\$ 87.183,78	R\$ 87.183,78	00:53:09
Rota 02	Ônibus 1	CAITITU/ CIPÓ/ CIPO DE BAIXO/ VARZEA GRANDE/ ALTO DA AREIA/ SÃO MIGUEL	Manhã	21,728	0	R\$ 6.179,41	R\$ 3.283,17	R\$ 0,00	R\$ 106.984,63	R\$ 106.984,63	00:40:04
Rota 03	Van 1	MAXIXEIRO / CANAFISTOLA / BOQUEIRÃOZINHO/ IRAJA	Manhã	27,622	20,99	R\$ 3.496,14	R\$ 1.222,92	R\$ 757,95	R\$ 61.762,31	R\$ 61.762,31	00:43:55

Rota 04	Van 2	QUIXABINHA/ FAZ. SÃO PAULO / IMPUEIRA	Tarde	6,686	6,974	R\$ 3.496,14	R\$ 296,01	R\$ 251,83	R\$ 47.432,09	R\$ 47.432,09	00:39:41
Rota 05	Van 3	SERRINHA VELHA / POÇO DA CERCA	Manhã	27,146	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.201,84	R\$ 0,00	R\$ 53.972,12	R\$ 53.972,12	00:33:04
Rota 06	Van 4	JUREMA / VARGINHA/ FAZ. SANTA RITA / SANTA RITA	Manhã/Tarde	27,8	7,364	R\$ 3.496,14	R\$ 1.230,80	R\$ 265,91	R\$ 56.920,79	R\$ 56.920,79	00:33:36
Rota 07	Micro- ônibus 2	LAGINHA / SOLEDADE/ ALTINHO/ LIMOEIRA/ SANTA RITA	Manhã/Tard e	29,272	25,612	R\$ 4.525,66	R\$ 3.048,87	R\$ 2.130,93	R\$ 106.105,94	R\$ 106.105,94	00:29:31
Rota 08	Van 5	CAITITU IMPUEIRA /	Tarde	9	7,704	R\$ 3.496,14	R\$ 398,46	R\$ 278,19	R\$ 48.720,18	R\$ 48.720,18	00:48:12
Rota 09	Van 6	LIMOEIRO/ UMBURANAS / POÇO DA CERCA	Manhã	28,948	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.281,63	R\$ 0,00	R\$ 54.769,93	R\$ 54.769,93	00:29:21
Rota 10	Micro- ônibus 3	LIMOEIRO/ POÇO DA CERCA / ASSENTAMENTO 3 IRMÃOS / SÃO	Manhã	35,742	3,014	R\$ 3.496,14	R\$ 1.582,42	R\$ 108,83	R\$ 94.043,22	R\$ 94.043,22	01:08:36



		MIGUEL									
Rota 11	Van 7	JUAZEIRINHO / SACO DA ROÇA	Manhã	23,22	11,84	R\$ 3.496,14	R\$ 1.028,03	R\$ 427,54	R\$ 56.509,35	R\$ 56.509,35	00:36:54
Rota 12	Micro-ônibus 4	MALHADA DA PEDRA / SEDE	Manhã	6,684	13,366	R\$ 4.525,66	R\$ 696,18	R\$ 2.019,65	R\$ 72.390,34	R\$ 72.390,34	00:31:04
Rota 13	Micro-ônibus 5	TERRA BRANCA / ASSENTAMENTO GILVAN SANTOS / RAMALHETE/ LOGRADOURO/ TAUAPIRANGA	Tarde	49,454	0	R\$ 4.525,66	R\$ 5.150,96	R\$ 0,00	R\$ 105.817,50	R\$ 105.817,50	00:43:27
Rota 14	Micro-ônibus 6	POÇO FRIO / CARNAUBA/ TAPERA	Manhã	11,032	0	R\$ 4.525,66	R\$ 1.149,05	R\$ 0,00	R\$ 65.798,49	R\$ 65.798,49	00:55:59
Rota 15	Van 8	SÃO JOAO DOS GAIA / BATALHA/ SÃO JOSE/ SÃO JOAO DOS GAIA	Manhã	16,288	21,132	R\$ 3.496,14	R\$ 721,12	R\$ 763,07	R\$ 56.795,65	R\$ 56.795,65	00:38:28
Rota 16	Van 9	GAVIÃO / LAGOA / AGUA BRANCA	Manhã/Integral	47,416	0	R\$ 3.496,14	R\$ 2.099,27	R\$ 0,00	R\$ 62.946,33	R\$ 62.946,33	00:41:45

Rota 17	Micro-ônibus 7	SÃO BENTO / LOANDA/ BARREIROS/ SÃO BENTO/ CABANA/ IMBUZEIRO/ AGUA BRANCA	Integral	26,052	0	R\$ 4.525,66	R\$ 2.713,49	R\$ 0,00	R\$ 81.442,80	R\$ 81.442,80	00:55:00
Rota 18	Micro-ônibus 8	TRAVESSA/ JATоба DE BAIXO/ ESCADINHA/ MALHADA DA AREIA/ RIACHO DO BODE	Manhã	47,618	1,866	R\$ 4.525,66	R\$ 4.959,72	R\$ 155,25	R\$ 105.457,71	R\$ 105.457,71	01:19:21
Rota 19	Micro-ônibus 9	CAIÇARA/ SÍTIO BARRO/ FIRMINIANO/ SANTO SÉ / IMPUEIRA	Tarde	31,104	6,67	R\$ 4.525,66	R\$ 3.239,68	R\$ 554,95	R\$ 92.254,25	R\$ 92.254,25	01:17:23
Rota 20	Van 10	SÃO LOURENÇO / SANTA RITA	Manhã/Tarde	62,64	18,72	R\$ 3.496,14	R\$ 2.773,28	R\$ 675,98	R\$ 76.446,26	R\$ 76.446,26	01:00:00



Rota 21	Van 11	CACIMBINHA/ CONCEIÇÃO D O MEIO(M) / CONCEIÇÃO/ CATOLE/ CACIMBINHA/ CAIÇARINHA DA PENHA (T)	Manhã/Tard e	99,54	0	R\$ 3.496,14	R\$ 4.406,97	R\$ 0,00	R\$ 86.023,37	R\$ 86.023,37	00:33:10
Rota 22	Van 12	CACIMBÃO/ QUEIMADAS/ JUAZEIRINHO	Manhã	13,198	13,198	R\$ 3.496,14	R\$ 584,32	R\$ 476,58	R\$ 52.562,65	R\$ 52.562,65	01:05:39
Rota 23	Micro- ônibus 10	JATOBA / JATOBA DE CIMA / UMBURANAS / BERNARDO VIEIRA	Tarde	26,862	0	R\$ 4.525,66	R\$ 2.797,85	R\$ 0,00	R\$ 82.286,46	R\$ 82.286,46	00:50:07
Rota 24	Van 13	SÃO JOÃO DOS GAIA / ALTINHO/ SANTA RITA	Tarde	8,888	38,14	R\$ 3.496,14	R\$ 393,50	R\$ 1.688,59	R\$ 59.660,97	R\$ 59.660,97	01:24:16
Rota 25	Van 14	CEDRO / IMPUEIRA	Tarde	0	26,222	R\$ 3.496,14	R\$ 0,00	R\$ 946,87	R\$ 51.422,39	R\$ 51.422,39	00:31:07
Rota 26	Van 15	BANDEIRA	Manhã	16,556	0	R\$ 3.496,14	R\$ 732,99	R\$ 0,00	R\$ 49.283,57	R\$ 49.283,57	00:37:52



Rota 27	Van 16	MALHADA DA QUIXABA/ OLHO D'AGUA/ LAGOA DA PEDRA	Manhã	25,508	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.129,32	R\$ 0,00	R\$ 53.246,92	R\$ 53.246,92	01:00:53
Rota 28	Van 17	CABANA / AGUA BRANCA	Manhã	21,072	0	R\$ 3.496,14	R\$ 932,93	R\$ 0,00	R\$ 51.282,96	R\$ 51.282,96	00:55:55
Rota 29	Van 18	SERRA GRANDE / FUXICA/ CARNAUBA / CAIÇARINHA DA PENHA	Manhã/Tard e	53,04	0	R\$ 3.496,14	R\$ 2.348,26	R\$ 0,00	R\$ 65.436,26	R\$ 65.436,26	00:23:59
Rota 30	Ônibus 2	TANCREDO / VILA BELA / SEDE	Integral	0	22,016	R\$ 6.179,41	R\$ 0,00	R\$ 2.649,41	R\$ 100.646,98	R\$ 100.646,98	00:32:17
Rota 31	Ônibus 3	BATALHA/ SERROTE BRANCO/ LIMOEIRO / SÃO JOÃO DOS GAIA	Manhã	4,636	24,038	R\$ 6.179,41	R\$ 700,51	R\$ 2.892,73	R\$ 110.085,40	R\$ 110.085,40	00:45:20
Rota 32	Van 19	CATOLE/ HORIZONTE/ LAGOA DA PEDRA	Manhã	0	24,828	R\$ 3.496,14	R\$ 0,00	R\$ 896,53	R\$ 50.919,02	R\$ 50.919,02	01:01:11
Rota 33	Van 20	POCINHOS / DESTERRO/ SANTA RITA	Manhã/Tard e	42,748	13,964	R\$ 3.496,14	R\$ 1.892,60	R\$ 504,24	R\$ 65.922,02	R\$ 65.922,02	00:52:03
Rota 34	Van 21	SÃO DOMINGOS	Manhã	25,668	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.136,41	R\$ 0,00	R\$ 53.317,76	R\$ 53.317,76	00:52:06



		/ SANTA RITA									
Rota 35	Van 22	CACHOEIRA / SANTA RITA	Manhã/Tard e	7,368	57,468	R\$ 3.496,14	R\$ 326,21	R\$ 2.075,16	R\$ 65.967,33	R\$ 65.967,33	00:59:49
Rota 36	Van 23	POÇO DO SERROTE / VARZEA DA MADEIRA/ SANTO SÉ/ VENEZA	Manhã	17,452	18,918	R\$ 3.496,14	R\$ 772,66	R\$ 683,13	R\$ 56.511,52	R\$ 56.511,52	00:27:59
Rota 37	Van 24	TRES PASSAGENS / SOLEDADE/ PILAOZINHO/ SANTA RITA	Manhã/Tard e	36,176	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.601,63	R\$ 0,00	R\$ 57.970,00	R\$ 57.970,00	00:46:11
Rota 38	Micro- ônibus 11	CACHOEIRAI CARNAUBA DO AJUDANTE / ASSENTAMENTO LAGINHA/ JARDINS/ CARANAUBA D O AJUDANTE	Manhã	20,454	0	R\$ 4.525,66	R\$ 2.130,42	R\$ 0,00	R\$ 75.612,11	R\$ 75.612,11	00:49:18
Rota 39	Micro- ônibus 12	RAMALHETE / ASSENTAMENTO GILVAN SANTOS/	Manhã	42,86	0	R\$ 4.525,66	R\$ 4.464,15	R\$ 0,00	R\$ 98.949,42	R\$ 98.949,42	01:02:20



		TERRA BRANCA/ POÇO DO PAU/ CIPOS									
Rota 40	Van 25	BARRA DO MALICIO MELANCIA	Manhã	27,022	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.196,35	R\$ 0,00	R\$ 53.917,22	R\$ 53.917,22	00:40:37
Rota 41	Micro- ônibus 13	CASTOR/ FAZ. DESTERRO/ L.DA PEDRA/ ANGICO GRANDE /LAGOA DA PEDRA	Manhã	49,534	0	R\$ 4.525,66	R\$ 5.159,29	R\$ 0,00	R\$ 105.900,83	R\$ 105.900,83	00:47:52
Rota 42	Van 26	CARNEIROS/ ASSENTAMENTO PARAISO/ POÇOS / BERNARDO VIEIRA	Tarde	37,782	25,89	R\$ 3.496,14	R\$ 1.672,74	R\$ 1.146,24	R\$ 68.029,87	R\$ 68.029,87	00:21:20
Rota 43	Van 27	SERRA DO COCO/ BANDEIRA/ BERNARDO VIEIRA	Tarde	40,336	0	R\$ 3.496,14	R\$ 1.785,81	R\$ 0,00	R\$ 59.811,78	R\$ 59.811,78	01:13:19
Rota 44	Micro- ônibus 14	SALINAS / ASSENTAMENTO VIRGULINO FERREIRA/ ARARA/ RIACHO DO BODE	Manhã	51,126	8,754	R\$ 4.525,66	R\$ 5.325,11	R\$ 728,34	R\$ 114.842,37	R\$ 114.842,37	00:37:53



Rota 45	Micro-ônibus 15	SÃO JOSE / BARRA/ CIPOS DE BAIXO / CIPO/ TAUAPIRAGA	Manhã/Tarde	97,576	0	R\$ 4.525,66	R\$ 10.163,18	R\$ 0,00	R\$ 155.939,69	R\$ 155.939,69	00:52:46
Rota 46	Van 28	SITIO JUNCO / SÃO JOSE / TAUAPIRANGA	Manhã	12,242	0	R\$ 3.496,14	R\$ 541,99	R\$ 0,00	R\$ 47.373,62	R\$ 47.373,62	01:02:47
Rota 47	Micro-ônibus 16	JARDINS / CACIMBA VELHA / AGUA BRANCA	Manhã	40,232	0	R\$ 4.525,66	R\$ 4.190,42	R\$ 0,00	R\$ 96.212,19	R\$ 96.212,19	00:33:50
Rota 48	Micro-ônibus 17	CHOCALHO DE CIMA / POLDRINHOS/ TABULEIRO/ CHOCALHO DE BAIXO/ TABULEIRO/ CHOCALHO	Manhã	64,846	0	R\$ 4.525,66	R\$ 6.754,13	R\$ 0,00	R\$ 121.849,27	R\$ 121.849,27	01:09:19
Rota 49	Van 29	PARAISO/ POÇOS / BERNARDO VIEIRA	Manhã	7,706	16,778	R\$ 3.496,14	R\$ 341,17	R\$ 605,85	R\$ 51.423,89	R\$ 51.423,89	00:49:05
Rota 50	Ônibus 4	GRANJAS / SEDE	Manhã	15,622	8,464	R\$ 6.179,41	R\$ 2.360,53	R\$ 1.018,56	R\$ 107.943,85	R\$ 107.943,85	01:30:00
Rota 51	Micro-ônibus 18	LAGOA NOVA/ MACAMBIRA / SITIO GAMA / SACO DA ROÇA	Manhã	39,114	0	R\$ 4.525,66	R\$ 3.254,30	R\$ 0,00	R\$ 95.047,72	R\$ 95.047,72	00:56:58



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

Rota 52	Van 30	CACHOEIRA II / CARNAÚBA DO AJUDANTE	Manhã	8,848	4,23	R\$ 3.496,14	R\$ 391,73	R\$ 152,74	R\$ 47.398,43	R\$ 47.398,43	00:56:58
---------	--------	-------------------------------------------	-------	-------	------	--------------	------------	------------	---------------	---------------	----------

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mapa das rotas georreferenciadas

O anexo será entregue em meio digital, através dos arquivos nos formatos *GPX, para visualização no software GPS TrackMaker ou similar.

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de escolas do município

O anexo será entregue em meio digital, através dos arquivos nos formatos *GPX, para visualização no software GPS TrackMaker ou similar.

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

Memória de cálculo da composição de custos

O anexo será entregue em meio digital, através dos arquivos nos formatos *xlsx, para visualização no software Microsoft Excel.

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Verificação dos Veículos

CONTRATADO: _____ Nº DO CONTRATO: _____ ROTA: _____

TIPO DE VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO: _____

PLACA: _____ COR: _____ CAPACIDADE: _____

NOME DO MOTORISTA: _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

() SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01– O condutor possui CNH categoria D não vencida?

() SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

() SIM () NÃO

03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

() SIM () NÃO.

Serra Talhada - PE, _____ de _____ de 2026.

Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Processo Administrativo nº 066/2026

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] se enquadra como [Microempreendedor Individual (MEI) / Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)], nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declaro, ainda, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como [MEI/ME/EPP] e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na referida Lei Complementar.

Serra Talhada - PE, 21 de abril de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] não se encontra em nenhuma das situações de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, incluindo:

- Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Não ter sido suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.
- Não estar cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar.
- Não estar impedida de contratar com a Administração em razão de condenação por crimes contra a Administração Pública, contra a ordem econômica e tributária, ou por atos de improbidade administrativa.
- Não possuir em seu quadro societário ou de direção, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Serra Talhada - PE, 21 de abril de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

3. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Comprometo-me a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, caso seja vencedora do certame.

Serra Talhada - PE, 21 de abril de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

4. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CTB/TCE-PE)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] possui capacidade técnica para a prestação dos serviços de transporte escolar, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em especial a Resolução nº 156/2021.

Declaro que a empresa dispõe de veículos e condutores que atendem a todos os requisitos técnicos e legais especificados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- **Condutores:** Idade mínima de 21 anos, CNH D/E válida, curso especializado para transporte escolar, exame toxicológico negativo, exame psicotécnico anual aprovado, sem infrações graves nos últimos 12 meses.
- **Veículos:** Micro-ônibus/vans com PBT < 4,5t, tacógrafo, GPS, faixa "ESCOLAR", inspeção semestral INMETRO/DETRAN, extintor ABC, cintos em todos os assentos, kit emergência, AET válida, seguro APP, pneus em bom estado.

- **Fiscalização TCE-PE:** Capacidade de implementar georreferenciamento de rotas, fiscalização diária e apresentação de relatórios mensais para o portal de transparência.

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS E CONDUTORES

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] possui os veículos e condutores em conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência (Anexo I), e que os mesmos estão aptos a serem submetidos à vistoria e fiscalização da Secretaria de Educação do Município de Serra Talhada - PE, a qualquer tempo, para comprovação do atendimento a todas as normas do CTB/CONTRAN e TCE-PE.

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

6. MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). [Nome do Procurador], portador(a) do CPF nº [Número do CPF do Procurador] e RG nº [Número do RG do Procurador], a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) perante o Município de Serra Talhada - PE, em todas as fases do Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, tais como: apresentar propostas, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, apresentar documentos de habilitação, assinar atas, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Serra Talhada - PE, 21 de abril de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], para fins de participação no Pregão

Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa [Razão Social da Empresa] possui capacidade econômico-financeira para arcar com os custos e despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, conforme exigências do Edital e Termo de Referência (Anexo I).

Declaro que a empresa apresenta boa situação financeira, comprovada por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Serra Talhada - PE, 21 de abril de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Município de Serra Talhada - PE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Processo Administrativo nº 066/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [Número do Contrato]/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.282.945/0001-05, com sede na Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.766/0001-97, por seu Secretário, **JOSÉ EDMAR BEZERRA JÚNIOR**, Gestor do Fundo de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço Completo da Contratada], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome Completo do Representante Legal da Contratada], portador(a) do CPF nº [CPF do Representante Legal da Contratada] e RG nº [RG do Representante Legal da Contratada], doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Talhada-PE**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, pelo Termo de Referência (Anexo I do Edital), pela proposta da CONTRATADA, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, conforme as rotas e quilometragens definidas pela CONTRATANTE e os valores propostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Do Valor

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [Valor Total por Extenso] ([Valor Total Numérico]), sendo o preço mensal por rota calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{\$Preço} = \text{CF} \times \text{Q} + \text{CV}_{\text{pav}} \times \text{KM}_{\text{pav}} + \text{CV}_{\text{npav}} \times \text{KM}_{\text{npav}}$$

Onde:

- * $\text{\$CF}$ = Custo Fixo por rota: R\$ [Valor CF]
- * $\text{\$Q}$ = Quantidade de rotas: [Número de Rotas]
- * $\text{\$CV}_{\text{pav}}$ = Custo Variável por quilômetro rodado em trecho pavimentado: R\$ [Valor CV_pav]
- * $\text{\$KM}_{\text{pav}}$ = Quilometragem mensal em trecho pavimentado: [KM_pav]
- * $\text{\$CV}_{\text{npav}}$ = Custo Variável por quilômetro rodado em trecho não pavimentado: R\$ [Valor CV_npav]
- * $\text{\$KM}_{\text{npav}}$ = Quilometragem mensal em trecho não pavimentado: [KM_npav]

Os valores unitários de CF, CVpav e CVnpav são os constantes da proposta vencedora da CONTRATADA.

4.2. Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste da nota fiscal/fatura pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentados os relatórios mensais de execução dos serviços, incluindo os dados de georreferenciamento, conforme exigências do TCE-PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Secretaria de Educação
- **Unidade Orçamentária:** 02.01 – Fundo Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa de Trabalho:** 12.361.0000.2.001 – Manutenção do Ensino Fundamental
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 01 – Recursos Próprios / 02 – FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais previstas no art.

107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme os arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- **Fiscalizar** a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando e atestando a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e as normas do CTB/CONTRAN e TCE-PE (Res. 156/2021), incluindo o georreferenciamento das rotas e a fiscalização diária.
- **Efetuar o pagamento** à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste da nota fiscal/fatura, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- **Fornecer as condições** necessárias para a execução dos serviços, incluindo informações sobre as rotas, alunos e horários.
- **Aplicar as sanções** cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto neste Contrato e no Edital.
- **Promover a transparência** dos dados da contratação, incluindo os relatórios mensais de fiscalização, no portal de transparência do Município.
- **Dirimir dúvidas** e solucionar casos omissos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme os arts. 91 e 92 da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- **Executar os serviços** de transporte escolar com a máxima diligência, qualidade e segurança, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), as normas do CTB/CONTRAN e as exigências do TCE-PE (Res. 156/2021).
- **Disponibilizar condutores** que atendam aos seguintes requisitos: Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Habilitação na categoria D ou E, válida e sem impedimentos.
- Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas alterações.
- **Manter a regularidade** fiscal, social e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- **Apresentar relatórios mensais** de execução dos serviços, incluindo dados de georreferenciamento das rotas e ocorrências, para fins de fiscalização e transparência, conforme exigências do TCE-PE.
- **Comunicar** imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- **Executar conforme todas as cláusulas do Termo de Referência (em anexo)**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que terá livre acesso aos veículos e condutores, podendo solicitar informações e documentos a qualquer tempo. O monitoramento incluirá acompanhamento em tempo real via sistema GPS, verificação diária das condições dos veículos e condutores, análise dos relatórios mensais e auditorias periódicas, conforme a Resolução nº 156/2021 do TCE-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme o art. 135 da Lei nº 14.133/2021. A repactuação de preços poderá ocorrer, a cada 12 (doze) meses, para os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

Infração	Penalidade	Valor da Multa (sobre o valor mensal da rota)
Atraso injustificado na execução do serviço	Advertência / Multa	0,2% por hora de atraso
Não cumprimento de rota ou viagem	Advertência / Multa	5% por ocorrência
Veículo ou condutor em desacordo com as normas (CTB/CONTRAN/TCE-PE)	Advertência / Multa / Suspensão	2% por ocorrência
Não apresentação de relatórios mensais ou dados de GPS	Advertência / Multa	1% por dia de atraso
Superlotação do veículo	Advertência / Multa / Suspensão	10% por ocorrência
Reincidência de infrações graves	Multa / Impedimento de licitar e contratar / Declaração de inidoneidade	Até 15% do valor do contrato

As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, se permitida, deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e observará as condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA poderá apresentar garantia de execução do contrato (caso solicitado), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de [Percentual da Garantia]% sobre o valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quaisquer produtos ou resultados gerados na execução do contrato, que configurem propriedade intelectual, serão de propriedade da CONTRATANTE, salvo disposição em contrário expressamente acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Talhada - PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: [Nome Testemunha 1]

Nome: [Nome Testemunha 2]

CPF: [CPF Testemunha 1]

CPF: [CPF Testemunha 2]